



EDITAL 013/2019

REGULAMENTO DA FEIRA PERMANENTE DE PINTURAS E ESCULTURAS

A Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, por meio da Fundação Municipal de Cultura, institui o Edital que regulamenta a Feira Permanente de Pinturas e Esculturas de Ponta Grossa, a ser instalada no Setor de Artes Visuais, localizado no Anexo do Centro de Cultura Cidade de Ponta Grossa.

1 – DO FORMATO:

1.1 – A Feira Permanente de Pinturas e Esculturas de Ponta Grossa funcionará de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pela Fundação Municipal de Cultura de acordo com a disponibilidade de abertura do espaço, exclusivamente para venda de pinturas e esculturas.

1.2 – A Feira é aberta a qualquer artista morador de Ponta Grossa que queira vender suas obras, sendo permitida a exposição de obras em um espaço individual de 4m².

1.3 – Serão disponibilizados 07 (sete) espaços de 4m² no hall do Setor de Artes Visuais, sendo que a escolha de uso de cada espaço será do artista, de acordo com a ordem de chegada.

1.4 – As obras à venda não poderão ultrapassar a dimensão de 80cm x 80cm x 80cm.

1.5 – A etiqueta de cada obra – que será produzida pela Fundação Municipal de Cultura - deverá conter o título, o nome do artista, o ano de produção, a técnica, a dimensão, o valor e o contato telefônico.

1.6 – Caberá aos servidores do Setor de Artes Visuais a intermediação do contato entre comprador e artista para efetivação da compra, que deverá ser realizada entre as partes interessadas, não sendo permitida transação de dinheiro envolvendo os servidores do Setor.

1.7 – Todo o valor efetivado na compra ficará com o artista, não cabendo pagamento de comissão ou qualquer outro tipo de cobrança por parte do Setor de Artes Visuais e da Fundação Municipal de Cultura.

1.8 – O artista poderá permanecer no local para acompanhar a venda das obras, podendo também utilizar o espaço para produção de novos trabalhos artísticos, dentro do espaço delimitado pela direção do Setor de Artes Visuais e horário de funcionamento do local.

2 - DO PERÍODO:

2.1 – Cada artista poderá expor suas obras para venda pelo período de 02 (dois) meses, permitindo a reposição de obras conforme ocorram as vendas.

2.2 – Caso não haja o preenchimento do número máximo de espaços disponibilizados, os artistas já selecionados poderão permanecer por mais tempo, a critério da direção do Setor de Artes Visuais.

2.3 – A Feira Permanente de Pinturas e Esculturas ficará aberta até o dia 13 de dezembro de 2019, data limite para retirada de todas as obras expostas, independente do período em que foram disponibilizadas para venda.

3 - DAS INSCRIÇÕES E SELEÇÃO:

3.1 - As inscrições estarão abertas permanentemente a partir do dia 01 de agosto até o dia 20 de novembro de 2019, a todos artistas ponta-grossense, como forma de valorizar o trabalho daqueles que produzem obras de arte em Ponta Grossa, seguindo o disposto no Plano Municipal de Cultura (Lei 13.026/2017).

3.2 – As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, no Setor de Artes Visuais (Rua Augusto Ribas, 722 – Anexo ao Centro de Cultura), das 8h às 13h.

3.3 – O interessado deverá preencher a ficha de inscrição, contendo dados pessoais e informações sobre as obras.

3.4 – As obras inscritas serão avaliadas por uma curadoria, tendo em vista a qualidade técnica e artística, antes de serem expostas.

3.5 – A curadoria será realizada pela direção do Setor de Artes Visuais juntamente com outros servidores da Fundação Municipal de Cultura, sendo soberana em suas decisões.

4 - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 – São responsabilidades da Fundação Municipal de Cultura:

- a) Coordenar a Feira, seus períodos e espaços disponíveis;
- b) Intermediar o contato entre comprador e artista;
- c) Conservar/preservar as obras durante o período em que estiverem expostas;
- d) Produzir materiais de divulgação acerca da Feira;
- e) Divulgar a Feira na imprensa e por e-mail, mediante release e material fotográfico;

4.2 – É de responsabilidade do artista:

- a) Assinar o Termo de Responsabilidade com a Fundação Municipal de Cultura;
- b) Disponibilizar as informações necessárias para divulgação das obras;
- c) Providenciar e arcar com os custos de embalagem, seguro e transporte de envio e regresso das obras. A Fundação Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais danos causados às obras, devido à embalagem incorreta e transporte até o espaço expositivo;
- d) Encaminhar as obras acondicionadas em embalagens resistentes;
- e) Providenciar os materiais para acomodação das obras (cavaletes e módulos);
- f) Conceder à Fundação Municipal de Cultura o direito de uso de imagem das obras para fins de divulgação, inclusive com a possibilidade de exposição virtual (nos sites e redes sociais da Prefeitura de Ponta Grossa e Fundação Municipal de Cultura);
- g) Retirar o material exposto no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o comunicado do término do período disponibilizado, sendo que após este período a Fundação Municipal de Cultura e a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa não se responsabilizam pela guarda, conservação e eventuais danos. Em caso de não retirada em 30 (trinta) dias após o término do prazo limite, as obras serão incorporadas automaticamente ao Acervo de Obras de Arte do Município.

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Este edital não implica em qualquer tipo de pagamento ou premiação aos artistas e obras selecionadas, tendo estritamente o objetivo de disponibilizar o espaço da Feira Permanente de Pinturas e Esculturas aos artistas interessados de forma democrática e transparente.

5.2 - A inscrição implica na aceitação deste Regulamento e na responsabilidade pelas informações prestadas no momento da inscrição.

5.3 - Os casos omissos neste regulamento serão julgados e resolvidos pela Fundação Municipal de Cultura.

5.4 – Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3220-1000 – ramal 2043.

Ponta Grossa, 31 de julho de 2019.

FERNANDO ROHNELT DURANTE
Presidente da Fundação Municipal de Cultura